

10. G. VR.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI N.º	FLS.	
4.208	26	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

Autoriza abertura de Créditos Adicionais.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais discriminados abaixo, a saber:

I - Suplementar até o valor de R\$ 14.340.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas de Assistência Médica, Hospitalar e Laboratorial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Vale Transporte - Ensino Fundamental - Auxílio Transporte**, na SME, **Manutenção e Operacionalização da SMS - Auxílio - Transporte**, na SMS, **Programa de Eletricidade dos Próprios da Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na SMS, **Programa de Despesas com Serviços de Telecomunicações - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na SMA, **Serviços de Telecomunicações da SME - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na SME, **Programa de Liquidação de Outros Encargos com Pessoal - Aposentadorias e Reformas, Pensões, Salário - Família, Obrigações Patronais, Auxílio Financeiro a Estudantes**, na SMA, **Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Salário - Família, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Auxílio Financeiro a Estudantes, Encargos com Pessoal Inativo da SME - Aposentadorias e Reformas**, na SME, **Manutenção e Operacionalização da SMF, Manutenção e Operacionalização da SMA, Manutenção e Operacionalização da SME, Manutenção e Operacionalização da SMS, Manutenção e Operacionalização da SMC, Manutenção e Operacionalização da SMEL, Manutenção e Operacionalização da SMSP, Programa da Dívida Contratada Interna - Principal da Dívida Contratual Resgatado**, na SMF, **Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na SMSP, **Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Saúde - Obras e Instalações**, na SMS, **Manutenção e Operacionalização da SMA - Contratação por Tempo Determinado (3)**, na SMA, **Manutenção e Operacionalização da SMEL - Contratação por Tempo Determinado (3)**, na SMEL a saber:



PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em destaque
Nº 01 / 11 / 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arqst.

LEI N° 4208
FLS. 27 2

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL N° 4.208

.02

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.04.04.302.0149.2.022	33903900.40	604.140	R\$ 1.000.000,00
6.06.12.361.0324.2.126	33904900.36	606.430	R\$ 400.000,00
6.07.10.122.0244.2.019	33904900.00	607.090	R\$ 180.000,00
6.07.10.122.0244.2.139	33903900.00	607.110	R\$ 160.000,00
6.04.24.722.0150.2.028	33903900.00	604.320	R\$ 200.000,00
6.06.12.722.0236.2.121	33903900.00	606.575	R\$ 140.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31900100.00	604.210	R\$ 1.300.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31900300.00	604.220	R\$ 610.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31900900.00	604.230	R\$ 80.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	31901300.00	604.240	R\$ 550.000,00
6.04.09.122.0176.2.080	33901800.00	604.270	R\$ 220.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	31900900.36	606.300	R\$ 30.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	31901100.36	606.305	R\$ 1.600.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	31901300.36	606.310	R\$ 150.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	33901800.36	606.320	R\$ 160.000,00
6.06.12.122.0236.2.124	31900100.00	606.160	R\$ 900.000,00
6.03.04.123.0186.2.130	31901100.00	603.060	R\$ 90.000,00
6.04.04.122.0143.2.021	31901100.00	604.010	R\$ 300.000,00
6.06.12.122.0236.2.096	31901100.00	606.030	R\$ 250.000,00
6.07.10.122.0244.2.019	31901100.00	607.020	R\$ 590.000,00
6.08.13.392.0182.2.004	31901100.00	608.070	R\$ 80.000,00
6.09.27.122.0311.2.030	31901100.00	609.010	R\$ 170.000,00
6.10.04.122.0009.2.049	31901100.00	610.010	R\$ 430.000,00
6.13.04.122.0162.2.059	31901100.00	613.010	R\$ 15.000,00
6.03.28.123.0177.2.079	46907100.00	603.150	R\$ 3.000.000,00
6.10.25.452.0012.2.052	33903900.08	610.210	R\$ 1.550.000,00
6.07.10.301.0258.2.020	44905100.00	607.120	R\$ 100.000,00
6.04.04.122.0143.2.021	33900400.00	604.020	R\$ 70.000,00
6.09.27.122.0311.2.030	33900400.00	609.020	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 14.340.000,00

II - Suplementar até o valor de **R\$ 1.840.000,00** (um milhão, oitocentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH - Auxílio Financeiro a Estudantes, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no SAH**, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4208	28	R

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

.03

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.30.10.302.0249.2.001	33901800.99	630.080	R\$ 55.000,00
6.30.10.302.0249.2.001	33903000.00	630.090	R\$ 1.700.000,00
6.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	630.140	R\$ 85.000,00
		TOTAL	R\$ 1.840.000,00

III - Suplementar até o valor de **R\$ 2.920.000,00** (dois milhões novecentos e vinte mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAH, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.30.10.302.0249.2.001	31901100.00	630.010	R\$ 1.600.000,00
6.30.10.302.0249.2.001	33903600.99	630.120	R\$ 1.000.000,00
6.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	630.130	R\$ 320.000,00
		TOTAL	R\$ 2.920.000,00

IV - Suplementar até o valor de **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), para fazer face às despesas com os **Programas de Manutenção e Operacionalização do FMAS e Conselhos - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Atendimento a Pessoa Idosa – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Apoio a Pessoa com Deficiência – Material de Consumo Especial, Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente – Material de Consumo Básico, Material de Consumo Especial, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Básica, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Especial, Programa de Atendimento Integral a Família / PAIF – Material de Consumo Básico, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Básico, Programa de População Adulta de Rua, Migrantes e Desabrigados – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física Especial, no Fundo Municipal de Assistência Social, a saber:**



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Assessoria		
LEI Nº	FLS.	
4.208	29	R

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

.04

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.65.08.122.0314.2.001	33903900.99	665.045	R\$ 5.000,00
6.65.08.122.0314.2.002	33903000.99	665.070	R\$ 30.000,00
6.65.08.122.0314.2.002	33903600.99	665.075	R\$ 5.000,00
6.65.08.122.0314.2.002	33903900.99	665.085	R\$ 50.000,00
6.65.08.241.0103.2.003	33903005.99	665.150	R\$ 15.000,00
6.65.08.241.0103.2.003	33903600.99	665.160	R\$ 5.000,00
6.65.08.242.0107.2.004	33903005.92	665.210	R\$ 10.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903004.92	665.285	R\$ 50.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903004.99	665.295	R\$ 30.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903005.92	665.300	R\$ 20.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903005.99	665.310	R\$ 5.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903905.92	665.350	R\$ 20.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903905.99	665.360	R\$ 5.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903906.92	665.365	R\$ 5.000,00
6.65.08.243.0098.2.005	33903906.99	665.375	R\$ 10.000,00
6.65.08.244.0102.2.009	33903004.92	665.475	R\$ 20.000,00
6.65.08.244.0102.2.009	33903601.92	665.505	R\$ 5.000,00
6.65.08.244.0102.2.009	33903601.99	665.515	R\$ 1.000,00
6.65.08.244.0104.2.007	33904802.99	665.590	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 321.000,00

V - Suplementar até o valor de **R\$ 465.000,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.25.08.122.0164.2.001	33903000.99	625.080	R\$ 435.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33903600.99	625.130	R\$ 10.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33903900.99	625.150	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 465.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquiv.		
Lei N.º	FLS.	
4208	30	R

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL N.º

.05

VI - Suplementar até o valor de **R\$ 1.220.000,00** (um milhão duzentos e vinte mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO - Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Contenção de Encostas - Obras e Instalações, Programa de Saneamento Básico, Drenagem de Águas Pluviais - Obras e Instalações e Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Material de Consumo**, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.04.122.0001.2.009	33903000.00	605.030	R\$ 100.000,00
6.05.04.122.0001.2.009	33903900.00	605.050	R\$ 50.000,00
6.05.15.543.0004.2.015	44905100.00	605.240	R\$ 150.000,00
6.05.17.512.0005.2.016	44905100.00	605.290	R\$ 500.000,00
6.05.17.512.0005.2.016	44905100.08	605.300	R\$ 120.000,00
6.05.26.782.0295.2.017	33903000.00	605.370	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 1.220.000,00

VII - Suplementar até o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Publicações e Divulgação de Atos Oficiais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na SMG, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.01.04.122.0118.2.087	33903900.00	601.060	R\$ 200.000,00
6.01.04.131.0330.2.089	33903900.00	601.100	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 600.000,00

VIII - Suplementar até o valor de **R\$ 37.200,00** (trinta e sete mil e duzentos reais), para fazer face as despesas com o **Programa de Divulgação de Atos da Câmara - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e inclusão do Elemento de Despesa: Auxílio - Transporte no Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara**, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.131.0294.2.129	33903900.00	600.270	R\$ 6.000,00
6.00.01.031.0294.2.128	33904900.00	x-x-x-x	R\$ 31.200,00
		TOTAL	R\$ 37.200,00

IX - Suplementar até o valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da FEVRE - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais**, na FEVRE, a saber:





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4208	31	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

.06

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0055.2.001	31901100.00	620.030	R\$ 600.000,00
6.20.12.361.0055.2.001	31901300.99	620.070	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 750.000,00

X - Suplementar até o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET - Material de Distribuição Gratuita, na SMDET**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.15.11.334.0278.2.081	33903200.00	615.050	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000,00

XI - Suplementar até o valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na SMP**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.02.04.122.0277.1.135	33903900.00	602.070	R\$ 30.000,00
6.02.04.122.0277.1.135	33903900.92	602.080	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 80.000,00

XII - Suplementar até o valor de **R\$ 7.010.000,00** (sete milhões e dez mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa Salário Educação - Ensino Fundamental - Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização da SME - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Programa de Contrapartida de Convênios - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Programa de Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Educação Fundamental - Obras e Instalações, Energia Elétrica dos Próprios do E. Fundamental - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Energia Elétrica dos Próprios da SME - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na SME**, a saber:



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.		
Lei N.º	FLS.	
4208	32	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

.07

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.361.0324.2.106	33903200.28	606.370	R\$ 1.000.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	33903600.28	606.375	R\$ 150.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	33903900.28	606.380	R\$ 150.000,00
6.06.12.361.0324.2.106	44905200.28	606.385	R\$ 1.000.000,00
6.06.12.365.0239.2.099	33903000.00	606.440	R\$ 20.000,00
6.06.12.365.0239.2.099	33903200.00	606.445	R\$ 200.000,00
6.06.12.365.0239.2.099	33903900.00	606.450	R\$ 50.000,00
6.06.12.122.0237.2.100	33903900.00	606.205	R\$ 200.000,00
6.06.12.122.0236.2.096	33903600.00	606.050	R\$ 50.000,00
6.06.12.122.0236.2.127	33903600.00	606.180	R\$ 20.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	44905100.28	606.270	R\$ 4.020.000,00
6.06.12.361.0324.2.123	33903900.36	606.420	R\$ 100.000,00
6.06.12.752.0236.2.122	33903900.00	606.580	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 7.010.000,00

XIII - Suplementar até o valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa Operacionalização do Horto Municipal Fazenda Santa Cecília do Ingá - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Operacionalização do Zoológico Municipal - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção e Operacionalização da COORDEMA - Equipamentos e Material Permanente, na COORDEMA, a saber:**

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.13.18.541.0154.2.056	33903900.00	613.350	R\$ 80.000,00
6.13.04.122.0163.2.055	33903600.00	613.290	R\$ 30.000,00
6.13.04.122.0163.2.055	44905100.00	613.310	R\$ 20.000,00
6.13.04.122.0163.2.055	44905200.00	613.320	R\$ 20.000,00
6.13.04.122.0162.2.059	44905200.00	613.080	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

XIV - Suplementar até o valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber:**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.º		
Lei Nº	FLS.	
4208	33	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

.08

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.45.17.122.0031.2.004	33903900.00	645.170	R\$ 350.000,00

XV - Suplementar até o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - Material Médico, Diversos Consumo, Diversos - Programa Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal do Retiro - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na Secretaria Municipal de Saúde - a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
6.50.10.301.0241.2.001	33903002.20	650.100	R\$ 500.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903003.20	650.110	R\$ 500.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33903904.20	650.180	R\$ 750.000,00
6.50.10.302.0241.2.002	33903900.99	650.640	R\$ 500.000,00
		TOTAL	R\$ 2.250.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso I, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial dos **Programas de Manutenção e Operacionalização da SMG - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**, na SMG, **Manutenção e Operacionalização da SMP - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**, na SMP, **Programa de Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Projeto Educacional do Aço ao Clássico - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Material Permanente**, na SME e **Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Obrigações Patronais**, na SME, **Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais - Obras e Instalações, Manutenção de Núcleos de Posse - Obras e Instalações, Programa de Revitalização da Av. Almirante Adalberto Nunes - Obras e Instalações, Urbanização de Núcleo de Posse - Obras e Instalações, Construção de Casas Populares - Obras e Instalações, Manutenção, Construção e Obras no Sistema Viário Urbano - Obras e Instalações, Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Obrigações Patronais, Indenizações Restituições Trabalhistas, Juros sobre a Dívida por Contrato, Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Programa de Apoio a Educação Infantil - Obrigações Patronais, na COHAB/VR, Programa de Liquidação de Precatórios - Sentenças Judiciais, Manutenção do Departamento de Energia e Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros -**



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA M. DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4208	34	R

.09

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

Pessoa Jurídica, na SMSP, Apoio à Projetos de Infra-estrutura - Obras e Instalações, na SMO, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.01.04.122.0118.2.087	31901100.00	601.010	R\$ 250.000,00
6.02.04.122.0016.2.071	31901100.00	602.010	R\$ 50.000,00
6.06.12.122.0240.2.118	33903600.45	606.220	R\$ 15.000,00
6.06.12.122.0240.2.118	33903900.00	606.225	R\$ 390.000,00
6.06.12.122.0240.2.118	33903900.45	606.230	R\$ 5.000,00
6.06.12.361.0203.2.104	33903600.36	606.250	R\$ 50.000,00
6.06.12.361.0203.2.104	44905200.36	606.260	R\$ 20.000,00
6.55.04.122.0296.2.001	44905100.99	655.040	R\$ 100.000,00
6.55.15.451.0298.2.009	44905100.99	655.370	R\$ 500.000,00
6.55.15.451.0305.2.008	44905100.99	655.400	R\$ 480.000,00
6.55.15.451.0306.2.011	44905100.99	655.470	R\$ 500.000,00
6.55.16.482.0307.1.012	44905100.99	655.510	R\$ 400.000,00
6.55.26.782.0308.2.014	44905100.99	655.560	R\$ 200.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	31901300.99	680.040	R\$ 2.000.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	31909400.99	680.060	R\$ 1.800.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	32902100.00	680.070	R\$ 400.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	32902200.99	680.100	R\$ 600.000,00
6.80.04.122.0126.2.001	33903900.99	680.220	R\$ 150.000,00
6.80.10.122.0125.2.002	31901100.99	680.300	R\$ 100.000,00
6.80.12.361.0124.2.003	31901100.36	680.380	R\$ 200.000,00
6.80.12.365.0123.2.004	31901300.99	680.480	R\$ 235.000,00
6.12.04.122.0180.2.086	31909100.00	612.110	R\$ 5.435.000,00
6.10.25.452.0012.2.052	33903900.00	610.200	R\$ 290.000,00
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 170.000,00
		TOTAL	R\$ 14.340.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N°	FLS.	
4208	35	R

LEI MUNICIPAL N° 4.208

.10

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso II, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, no SAH, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.30.10.302.0249.2.001	33903000.99	630.100	R\$ 1.700.000,00
6.30.10.302.0249.2.001	33903600.00	630.110	R\$ 140.000,00
		TOTAL	R\$ 1.840.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso III, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do cancelamento parcial do **Programa de Construção, Ampliação e Reforma dos Próprios da FEVRE - Obras e Instalações**, na FEVRE, **Programa de Apoio ao Ensino Fundamental - Obrigações Patronais** e **Programa de Apoio a Educação Infantil - Obrigações Patronais**, na COHAB/VR, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.20.12.361.0061.2.004	44905100.36	620.230	R\$ 1.500.000,00
6.80.12.361.0124.2.003	31901300.36	680.400	R\$ 1.100.000,00
6.80.12.365.0123.2.004	31901300.99	680.480	R\$ 320.000,00
		TOTAL	R\$ 2.920.000,00

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Ampliação, Reforma e Construção dos Equipamentos Sociais - Obras e Instalações**, no **Fundo Municipal de Assistência Social**, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.65.08.244.0101.2.010	44905100.92	665.460	R\$ 321.000,00
		TOTAL	R\$ 321.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUN. DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquiv.		
Lei N.º	FLS.	
4.208	36	R

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

.11

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso V, do artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG - Auxílio Financeiro a Estudantes, Passagens e Despesas com Locomoção, Serviços de Consultoria, outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, Manutenção, Construção Reforma e Ampliação dos Próprios da FBG - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, na Fundação Beatriz Gama, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.25.08.122.0164.2.001	33901800.99	625.050	R\$ 20.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33903300.00	625.090	R\$ 15.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33903500.99	625.110	R\$ 10.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	33903900.00	625.140	R\$ 20.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	44905100.00	625.190	R\$ 20.000,00
6.25.08.122.0164.2.001	44905100.99	625.200	R\$ 60.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	33903000.99	625.230	R\$ 76.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	33903600.99	625.240	R\$ 44.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	33903900.99	625.250	R\$ 50.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	44905100.99	625.260	R\$ 50.000,00
6.25.08.122.0165.2.002	44905200.99	625.270	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 465.000,00

Art. 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VI, do artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos provenientes do cancelamento parcial do Programa de Manutenção de Núcleos de Posse - Obras e Instalações, Revitalização da Av. Almirante Adalberto Nunes - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Programa de Integração de Assentamentos Precários, no FURBAN, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.55.15.451.0298.2.009	44905100.99	655.370	R\$ 150.000,00
6.55.15.451.0305.2.008	33903000.99	655.380	R\$ 80.000,00
6.55.15.451.0305.2.008	33903900.99	655.390	R\$ 90.000,00
6.55.15.451.0306.1.017	44905100.99	655.430	R\$ 900.000,00
		TOTAL	R\$ 1.220.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação		
LEI N.º	FLS.	
4.208	37	R

.12

LEI MUNICIPAL N.º 4.208

Art. 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VII, do artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura - Obras e Instalações**, na SMO, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 600.000,00

Art. 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso VIII, do artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da Câmara - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**, na Câmara Municipal de Volta Redonda, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.00.01.031.0294.2.128	31901100.00	600.050	R\$ 37.200,00

Art. 10 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso IX, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Apoio a Saúde - Obrigações Patronais, Programa de Apoio ao Ensino Fundamental - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**, na COHAB/VR, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.80.10.122.0125.2.002	31901300.99	680.320	R\$ 450.000,00
6.80.12.361.0124.2.003	31901100.36	680.380	R\$ 300.000,00
		TOTAL	R\$ 750.000,00

Art. 11 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso X, do artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMDET - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, na SMDET, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.15.11.334.0278.2.081	33903600.00	615.060	R\$ 5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Expediente		
Lei N.º	FLS.	
4.208	38	R

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

.13

LEI MUNICIPAL Nº 4.208

Art. 12 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XI, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Apoio a Projetos de Infraestrutura - Obras e Instalações**, na SMO, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.05.26.782.0295.1.136	44905100.92	605.360	R\$ 80.000,00

Art. 13 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XII, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos do cancelamento parcial dos programas **Merenda Escolar Fundamental - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - Material de Distribuição Gratuita, Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Equipamentos e Material Permanente, Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental - Obras e Instalações**, na SME, até os valores abaixo discriminados:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.06.12.361.0237.2.101	3390.3900.36	606.290	R\$ 2.180.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	3390.3200.36	606.330	R\$ 650.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	3390.3000.36	606.325	R\$ 880.000,00
6.06.12.361.0324.2.095	4490.5200.36	606.345	R\$ 1.470.000,00
6.06.12.365.0239.2.099	4490.5200.00	606.455	R\$ 150.000,00
6.06.12.361.0209.1.107	4490.5100.36	606.275	R\$ 1.680.000,00
		TOTAL	R\$ 7.010.000,00

Art. 14 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XIII, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos do cancelamento parcial do Programa **Operacionalização Zoológico Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, na COORDEMA, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.13.04.122.0163.2.055	33903900.00	613.300	R\$ 200.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4.208	39	R

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.208

.14

Art. 15 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no inciso XIV, do artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos provenientes do cancelamento parcial do **Programa de Manutenção da Produção e Distribuição da Água Tratada - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no SAAE/VR, até o valor abaixo discriminado:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.45.17.512.0049.2.012	33903900.00	645.350	R\$ 350.000,00

Art. 16 - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso XV, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas: **Conselho Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde - Despesas de Exercícios Anteriores, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente; Convênio do Estado - SES - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, - Incentivo Estadual ao Município - Estado Dá Saúde - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal do Retiro - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.DESPESA	VALOR
6.50.10.122.0242.2.003	33903600.99	650.040	R\$ 10.000,00
6.50.10.122.0242.2.003	44905200.99	650.060	R\$ 30.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33909200.20	650.190	R\$ 500.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	33909200.99	650.200	R\$ 700.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	44905100.20	650.210	R\$ 50.000,00
6.50.10.301.0241.2.001	44905200.20	650.220	R\$ 40.000,00
6.50.10.301.0260.2.011	33903000.93	650.230	R\$ 310.000,00
6.50.10.301.0260.2.011	33903900.93	650.240	R\$ 230.000,00
6.50.10.301.0260.2.012	33903000.93	650.250	R\$ 50.000,00
6.50.10.301.0260.2.012	33903600.93	650.260	R\$ 5.000,00
6.50.10.301.0260.2.012	33903900.93	650.270	R\$ 75.000,00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arq.		
LEI N.º	FLS.	R
4208	40	

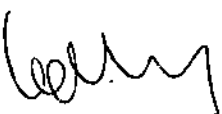
.15

LEI MUNICIPAL N.º 4.208

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD. DESPESA	VALOR
6.50.10.302.0241.2.002	33903600.20	650.620	R\$ 50.000,00
6.50.10.305.0266.2.015	31901100.20	650.850	R\$ 100.000,00
6.50.10.305.0266.2.015	31901100.99	650.860	R\$ 100.000,00
		Total	R\$ 2.250.000,00

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de outubro de 2006.


Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/06
Autor: Prefeito Municipal

